



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

250

LEI Nº 4.072  
De 11 de novembro de 1 992

Ratifica os termos do convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 de novembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica ratificado o convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1.989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, dispondo sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

**Artigo 2º** - O convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1.993, e o seu instrumento, além das partes contratantes, terá a participação da Câmara Municipal, como anuente.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

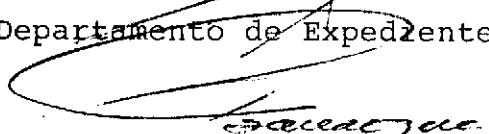
**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**; aos 11 (onze) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

  
**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

("PC")